



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-03839/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta Crea-RS

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 42/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 4 de outubro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando o Proposta de Parceria e o Plano de Trabalho apresentado pelo Regional, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias - II-D, no valor de R\$ 342.582,16 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), documento SEI 0506367;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0497839;

Considerando o Despacho favorável da GTI, documento SEI 0507221;

Considerando o Parecer n.º 146/2021-GDI, documento SEI 0508050, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando o Parecer Referencial n.º 152/2021, da Procuradoria Jurídica - PROJ, documento SEI 0508065.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias - II-D, do Crea-RS, no valor de R\$ 342.582,16 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), às expensas do Prodesu.

2. Condicionar a realização dos certames licitatórios ao encaminhamento do Termo de Referência em até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio, e a sua aprovação pelo Confea.

3. Condicionar o repasse do recurso conveniado ao encaminhamento dos Termos de Adjudicação e de homologação dos certames licitatórios ao Confea.

4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

6. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília - DF, 4 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 04/10/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 05/10/2021, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 05/10/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/10/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 05/10/2021, às 23:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509355** e o código CRC **3EC767B9**.